

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 076487955

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1628/2022

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 434/2021, de autoria dos Vereadores Gilberto Nascimento, Ely Teruel, Faria de Sá, Missionário José Olímpio, Rinaldi Digilio e Rubinho Nunes, aprovado em sessão de 29 de novembro do corrente ano, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo e Visibilidade ao Acolhimento Familiar, de proteção à criança e ao adolescente institucionalizado na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

No entanto, o projeto de lei aprovado não possui condições de ser sancionado em sua integralidade, devendo ser vetados o §2º do artigo 4º e o artigo 9º, em conformidade das razões a seguir explicitadas.

Com efeito, mostra-se necessário o veto ao § 2º do artigo 4º do PL, tendo em vista a ausência de indicação de recursos, já que a efetivação da medida prevista evidentemente acarretaria dispêndios financeiros, estando em desacordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais, o veto ao artigo 9º se justifica por impor obrigação ao Poder Público, com interferência em assunto de competência privativa do Executivo, violando, portanto, o princípio da separação dos Poderes, insculpido nos artigos 2º da Constituição Federal, 5º, “caput”, da Constituição do Estado e 6º, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nessas condições, evidenciada a motivação que me conduz a apor veto ao §2º do artigo 4º e ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 434/2021 e com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

fls. 2

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 30/12/2022, às 13:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076487955** e o código CRC **911F0A14**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2021/0004125-6

SEI nº 076487955

Matéria DOCREC 5/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=424991>.